



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 11/2025 sobre o Projeto de Lei nº 16/2025, de autoria do chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pariquera-Açu, para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

1. O Projeto de Lei nº 16/2025, de autoria do chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pariquera-Açu, para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências.
2. O Plano Plurianual (PPA), principal documento de planejamento das políticas públicas do Brasil para o médio prazo, define as prioridades do Governo para o período de quatro anos e pode ser revisado a cada ano, definindo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal.
3. O autor da proposta afirma que a elaboração do PPA foi precedida de amplo debate envolvendo todos os órgãos da administração municipal, tendo como norte as diretrizes do atual plano de governo, aprovado nas urnas pela ampla maioria da população de Pariquera-Açu, contemplando o atendimento aos anseios do povo.
4. De acordo com o artigo 2º do projeto em comento, o PPA 2026-2029 será executado, conforme segue:

Art. 2º - O Plano Plurianual 2026-2029 será executado por meio de programas, estruturados em ações orçamentárias (projetos, atividades e operações especiais), na forma constituída pelos anexos, constantes desta Lei:

- I. FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS;
- II. DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS;
- III. UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO



**PROGRAMA GOVERNAMENTAL;
IV. ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES
ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS;**

5. É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

4. Compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre projetos de lei relativos ao plano plurianual, conforme dispõe o artigo 46, II, a, do Regimento Interno desta Casa.
5. A competência de iniciativa do Chefe do Poder Executivo foi observada, conforme prevê o artigo 165, I, da Constituição Federal e do artigo 138, I, da Lei Orgânica.
6. Quanto aos aspectos procedimentais foram realizadas audiências públicas tanto na fase de elaboração do projeto pelo Executivo, quanto na fase de apreciação da matéria no âmbito legislativo, em consonância as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o Regimento Interno desta Casa.
7. O projeto apresenta devidamente as fontes de financiamento dos programas governamentais, conforme consta no anexo I do projeto.
8. Referente aos Programas e Ações, o Executivo também apresenta os que devem refletir o Plano de Governo, cuja fonte de recursos para sua execução são aquelas elencadas no Anexo I do projeto.
9. As ações devem ser planejadas de acordo com as previsões de arrecadação, sempre priorizando a execução daquelas já em andamento, bem como projetando suas despesas futuras de custeio e continuidade.
10. Por fim, no mérito, observa-se que a proposta foi elaborada em observância as determinações legais concernentes ao tema, com base nas necessidades do Município, objetivando o interesse público.
11. A aprovação da matéria exige o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal (cinco votos), em um único turno de votação, conforme estabelece o artigo 96, §2º, do Regimento Interno.



Câmara Municipal de Paríquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueracu.sp.gov.br
Correio eletrônico: camaracu@camarapariqueracu.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
 <https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldepariqueracu>

12. Dessa forma, a proposta está de acordo do ponto de vista orçamentário e financeiro.

III – CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei nº 16/2025 sob a ótica orçamentária e financeira.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2025.

VER. CLEITON MINEIRO
Relator da CCJR

VER. BENEDICTO MARTINS
Presidente da CCJR

VER. LUCAS DENDEVITZ
Membro da CCJR